



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 03 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.643, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Institui a "Festa do Frango" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 4 3

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Festa do Frango", realizada pela Associação Atlética Educando pelo Esporte, a ser comemorada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de maio de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito MunicipalEROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de AdministraçãoMILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 8.645, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, a fim de modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Ação Cultural, cria e extingue Funções Gratificadas e cargos de provimento em comissão, revoga parcialmente a Lei nº 4.253/97 e integralmente as Leis nº 382/53 e nº 1.311/65 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 4 5

Art. 1º A Seção XII do Capítulo III da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, nº 5.685, de 05 de janeiro de 2.006 e nº 6.632 de 15 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

Art. 32. A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - a promoção do desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e a outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação e para o incentivo, proteção e a integração das atividades artísticas;

II - o estudo, a proposição e a negociação de convênios com entidades públicas e privadas para a implementação de programas especiais de cultura e turismo, em articulação com outras Secretarias Municipais;

III - as ações visando o levantamento, a documentação e a proteção do patrimônio arquivístico, arquitônico, histórico e artístico;

IV - a organização e a administração de teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais, artísticas e turísticas, sem qualquer restrição de natureza política, filosófica, ideológica, étnica ou religiosa;

V - a organização, divulgação e a promoção de festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico, cultural e turístico, oficial e popular, bem como a promoção ou o apoio à realização de feiras, congressos, seminários e demais eventos afins;

VI - a administração do Fundo de Apoio à Cultura;

VII - a promoção e implantação de programas municipais de turismo e sua interface com a região de Piracicaba;

VIII - a análise e proposição de políticas de atração de investimentos e dinamização do turismo local;

IX - representação do Município nas atividades e programas turísticos, culturais e históricos, junto aos órgãos e entidades governamentais, municipal, estadual e federal, bem como junto a organismos internacionais ligados a estas áreas;

X - representação do Poder Público Municipal, mediante delegação do Chefe do Poder Executivo, em Comissões, Conselhos e organismos que venham a existir relacionados à cultura, ao turismo, à defesa do patrimônio histórico e áreas afins;

XI - apoio à organização e ao desenvolvimento de grupos, associações e empreendimentos de turismo e cultura e em a atividades que venham a incrementar essas áreas junto ao Mercosul;

XII - coordenação de pesquisas relevantes ao turismo e cultura local e promoção de estudos e projetos inovadores para conciliar o turismo com a proteção ambiental e a gestão dos espaços públicos com esta mesma finalidade;

XIII - tutelar, administrar e dar respaldo ao CODEPAC na preservação dos imóveis do patrimônio municipal de interesse turístico, cultural e histórico;

XIV - definir os valores nos quais se baseiam o turismo sustentável para o Município;

XV - o desempenho de outras atribuições afins.

§ 1º A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Diretoria de Turismo, com:

a) Setor de Concessões e Artesanato, com:

1. Aquário Municipal.

b) Setor de Programação e Logística.

III - Biblioteca, com:

a) Setor de Programação e Logística.

IV - Pinacoteca, com:

a) Casa do Povoador.

V - Estação da Paulista;

VI - Salão de Humor;

VII - Teatro Losso Neto;

VIII - Engenho Central, com:

a) Setor da Movimentação Cultural;

b) Setor de Programação e Logística.

IX - Teatro Erothides de Campos;

X - Museus Públicos, com:

a) Setor de Acervo Histórico e de Gestão Administrativa.

§ 2º Integram, ainda, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os Conselhos Municipais de Turismo, de Política Cultural e de Defesa do Patrimônio Cultural, enquanto órgãos de participação e representação, observada a autonomia prevista em lei para cada um deles.

§ 3º Integram, também, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os Fundos Municipais de Turismo e de Apoio à Cultura enquanto unidades orçamentárias e financeiras.

§ 4º Para fins de remuneração das funções gratificadas, o Núcleo de Apoio Administrativo equipara-se à Chefia de Divisão.

§ 5º As unidades de Diretoria de Turismo, Biblioteca, Pinacoteca, Estação da Paulista, Salão de Humor, Teatro Losso Neto, Engenho Central, Teatro Erothides de Campos, Museus Públicos, Aquário Municipal e Casa do Povoador serão gerenciadas por cargos em comissão criados através desta Lei e das Leis Municipais nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, nº 5.685, de 05 de janeiro de 2.006 e nº 6.632, de 15 de dezembro de 2.009." (NR)

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterado pelas Leis nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, nº 5.685, de 05 de janeiro de 2.006 e nº 6.632 de 15 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com as redações constantes dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão e as Funções Gratificadas – FG's, constantes do ANEXO III desta Lei.

Art. 4º Ficam criados junto à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo as Funções Gratificadas e os cargos em comissão constantes do ANEXO IV desta Lei.

§ 1º As funções gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995, nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e nº 7.368, de 06 de julho de 2012 e suas respectivas alterações.

§ 2º Os cargos em comissão ora criados se regerão pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O cargo em comissão de Secretário Municipal da Ação Cultural passa a vigorar com a denominação de "Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo".

Parágrafo único. Nas Leis, Decretos e Portarias Municipais e quaisquer outros processos administrativos, onde se lê:

"Secretaria Municipal da Ação Cultural" e "Secretaria Municipal de Turismo";

Leia-se:
"Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo"

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 4.253, de 02 de abril de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, órgão ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal." (NR)

Art. 7º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 6.943, de 09 de dezembro de 2.010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º ...

I – Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo;

II – um membro da Diretoria de Turismo, indicado pelo Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo;

III – um membro de uma das diretorias culturais, indicado pelo Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo;" (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei para o exercício de 2.017 correrão pelas dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente nas Unidades Gestoras nº 120100 e 130100, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Parágrafo único. Para os próximos exercícios a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo estará prevista na estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras do Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, bem como suas ações, metas e indicadores.

Art. 9º Ficam expressamente revogados o art. 2º da Lei nº 4.253, de 02 de abril de 1.997 e as Leis nº 382, de 03 de outubro de 1.953 e nº 1.311, de 23 de abril de 1.965.

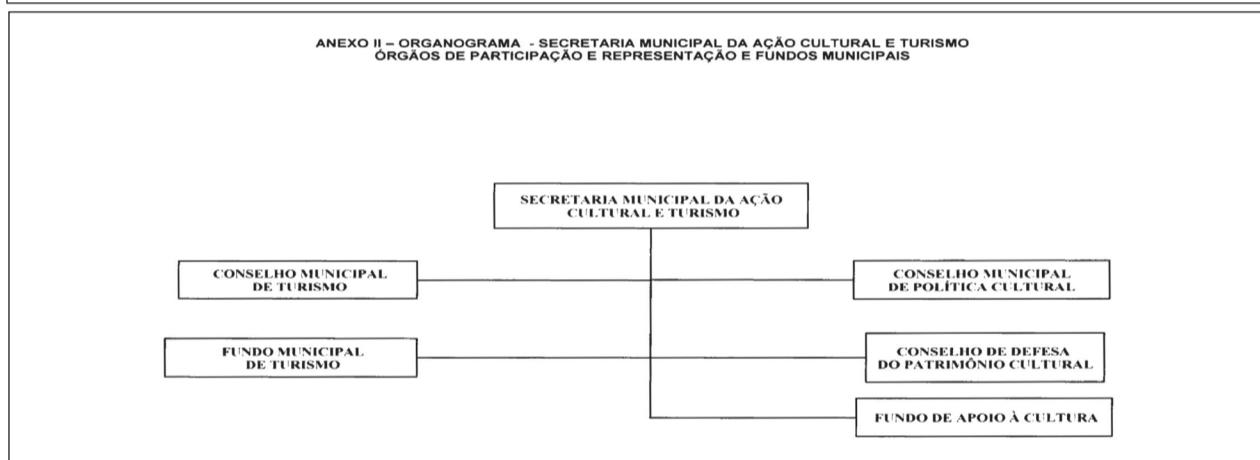
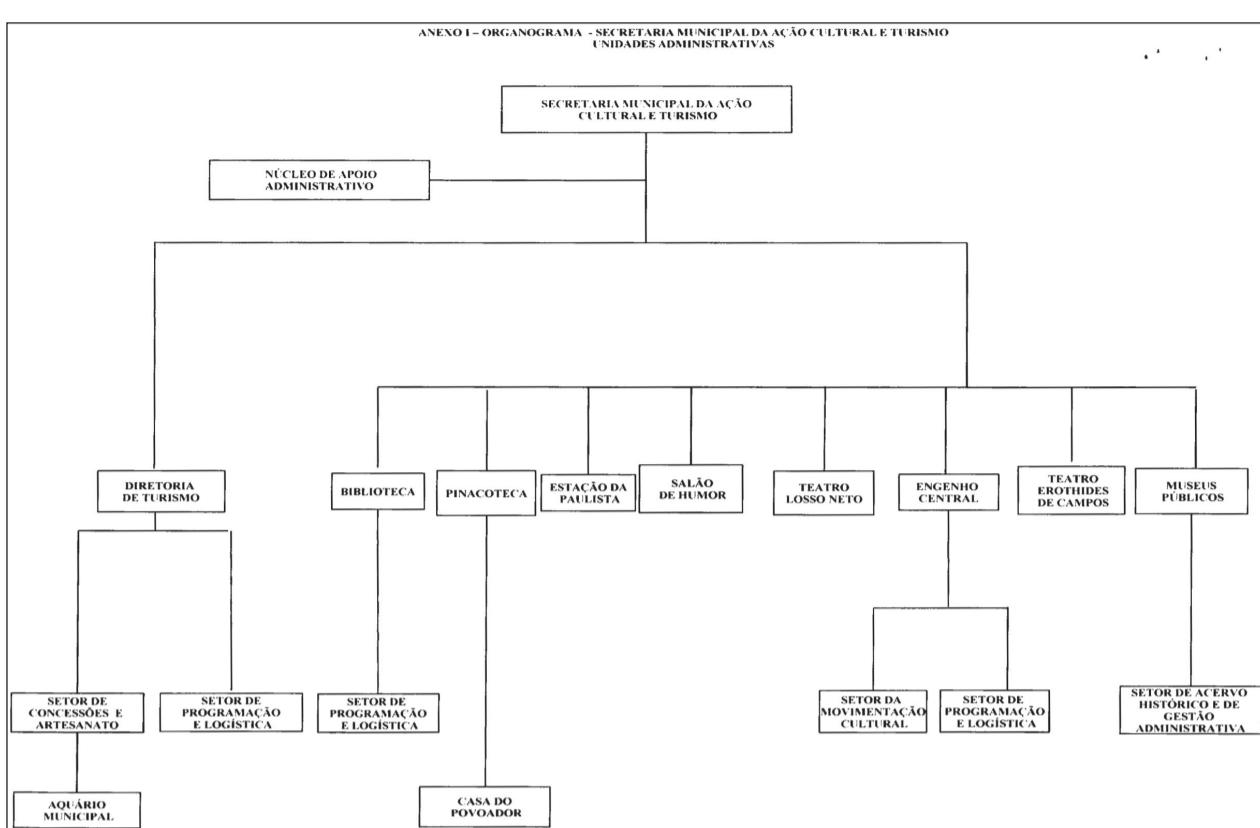
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de maio de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito MunicipalROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e TurismoMILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO III

Cargos de Provimento em Comissão a serem Extintos

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Lei de Criação
01	Secretário Municipal de Turismo	99-97	Lei nº 4.253/1997
01	Assessor de Gabinete de Secretário	12-A	Lei nº 4.253/1997
01	Dir. do Parque da Rua do Porto	15-A	Lei nº 5.685/2006
01	Diretor do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes"	15-A	Lei nº 6.632/2009
01	Diretor do Museu (Açúcar e do Etanol)	15-A	Lei nº 7.237/2011

Funções Gratificadas a serem Extintas

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Lei de Criação
01	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	14-A	Lei nº 4.253/1997
01	Chefe do Suporte Operacional	14-A	Lei nº 4.253/1997
01	Dir. do Departamento de Turismo	16-A	Lei nº 4.253/1997
01	Chefe da Divisão de Turismo Internacional	14-A	Lei nº 4.253/1997
01	Chefe da Divisão de Turismo Regional e Municipal	14-A	Lei nº 4.253/1997
01	Chefe do Setor de Eventos Turísticos	13-A	Lei nº 4.253/1997
01	Chefe do Setor de Comunicação e Divulgação	13-A	Lei nº 3.339/1991
01	Dir. do Centro de Desenvolvimento Cultural	16-A	Lei nº 3.339/1991
01	Chefe do Setor de Ação Cultural	13-A	Lei nº 3.339/1991
01	Chefe do Setor de Cursos e Oficinas	13-A	Lei nº 3.339/1991
01	Chefe do Setor da Casa do Povoador	13-A	Lei nº 3.339/1991

LEI Nº 8.646, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Planalto II, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 4 6

Art. 1º Fica denominada de "Rua Atobá", prolongamento, a Rua 02 (dois) do loteamento Jardim Planalto II, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI Nº 8.647, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova contratos de repasse celebrados com a União Federal, por intermédio dos Ministérios do Esporte e das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de Piracicaba, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos e ao planejamento urbano e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 6 4 7

Art. 1º Fica aprovado o contrato de repasse nº 831599/2016, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de Piracicaba, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos.

Parágrafo único. Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento Federal, da ordem de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para custear a execução das ações de que trata o caput do presente artigo.

Art. 2º Ficam aprovados os contratos de repasse nº 834863/2016 e nº 830604/2016, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, firmados com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de Piracicaba, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano.

Parágrafo único. Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasses efetuados pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento Federal, da ordem de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), respectivamente, para custear a execução das ações de que trata o caput do presente artigo.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos dos contratos de repasse de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Para alocação dos recursos de que trata a presente Lei fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2017, nas dotações orçamentárias a seguir descritas e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário:

I – na dotação orçamentária nº 19011 – 27.811.0019.1162 – 449051, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, e,

II – na dotação orçamentária nº 08011 – 15.451.0039.1256 – 449051, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização dos Planos de Trabalho relativos aos contratos mencionados, corresponderá a:

I – R\$ 23.693,47 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) para o contrato de repasse nº 831599/2016, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 19011 – 27.811.0019.1162 – 449051, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

II – R\$ 343.742,40 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para o contrato de repasse nº 834863/2016, que correrão por conta das dotações orçamentárias nº 08011 – 15.451.0039.1256 – 449051 e nº 08011 – 15.451.0039.2261 – 339039, da Secretaria Municipal de Obras;

III – R\$ 126.624,38 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) para o contrato de repasse nº 830604/2016, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 08011 – 15.451.0039.1256 – 449051, da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. Todas as dotações orçamentárias mencionadas nos incisos deste artigo terão como fonte de recursos o Tesouro Municipal, sendo vigentes para o exercício de 2017 e englobarão as dotações orçamentárias respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária da titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária da titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no resarcimento do CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoas físicas que não possuam conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automatizada, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança ou no SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de menor valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro no final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saídos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa de estabelecida neste instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente utilizados, conforme expõe para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 - Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permanecem sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejando a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 - Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sob aquele argumento e adição de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 - Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 - Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar: a) reanálise de encadernamento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver; b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente; c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITÓRIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - A vigência deste instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 - O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 - Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação do documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial destinada ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 - É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Fica estabelecido o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pacíficos firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em julzo e foro dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Testemunhas

Nome: JUAN PENNA C.B. DE PAULA
CPF: 279.402.308-88

Nome: MARCIO ANTONIO DE PAULA CAPATO
CPF: 183.369.036-95

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma múltua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;

III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do projeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;

IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;

V. analisar e emitir a liberação e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

VI. analisar e emitir a liberação e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

VII. fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e os limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando de sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 - DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de



- IV - adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V - selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade doméstica da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII - compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quanto a:
- X - definir o regime de execução, direcionando o uso de recursos do Contrato de Repasse;
- XI - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando ocorrer pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ou da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII - prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no Decreto nº 1.259, de 16 de outubro de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV - utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 23 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV - apresentar declaração expressa firmada pelo representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI - apresentar, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII - prever no edital de licitação a realização de licitação, a qualificação da empresa vencedora da licitação, atestando que não pode ser fornecedor da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII - prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CEIF) a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas imprópriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e a documentação comprobatória de seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medição;
- XIX - registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e incompatibilidades;
- XX - inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI - atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Indôndias e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Executivo;
- XXII - instaurar processo administrativo disciplinar e responder na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII - apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV - responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV - estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI - informar os beneficiários finais, os órgãos de trabalho e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a utilização por meio eletrônico;
- XXVII - divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVIII - comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX - realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXX - prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto, prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXI - prestar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXII - responder solidariamente, os entes concedentes, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos; aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em cedência de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima desse Instrumento;
- XXXV - dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI - tomar outras providências necessárias à sua execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 - A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.1 - O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 - Os recursos transferidos pela UNIÃO e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdoblamento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 - O CONTRATADO, por meio desse instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto desse Contrato de Repasse.
- 4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

- 4.3 - Caso a contratação seja efetuada no período pós-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

- 5 - A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

- 5.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

- 5.1.1 - No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE do relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

- 5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

- 5.2.1 - Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

- 5.2.2 - As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contrataantes.

- 6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com a determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apositamento.

- 6.2 - A eficácia desse instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

- 6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo fisico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

- 7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

- 7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato ou o fato do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- IV - a medida ou fato do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa desse procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

- c) no resarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoas físicas que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pelo CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em cedência de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo do ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em cedência de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, a CONTRATANTE deve devolver os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devendo constar de demonstrativo que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.3 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.4 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.5 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.6 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.7 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.8 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.9 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.10 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.11 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.12 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.13 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.14 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.15 - A devolução dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), deve ser devolvida à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 75/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico N°. 167379/2016, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento nº 71241 e Auto de Infração de N° 72778 em 29/05/2017.

O não comparecimento em virtude do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29 de maio de 2.017

CONTRIBUINTE:
PROENÇA MONTAGENS E REFORMAS DE REFRATARIOS LTDA
RUA ANTONIO FRANCO DE LIMA, N° 747 – VL. INDUSTRIAL - PIRACICABA
CEP: 13.412-242 - CPD: 614807 - CNPJ: 10.522.918/0001-54

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 76/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 105938/2016 e Processo de Inscrição Municipal nº 31281/1999.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29 de maio de 2.017.

CONTRIBUINTE: J.A. DIEHL – ME - END: AV. INDEPENDÊNCIA, 546 – SALA 051 – CENTRO – PIRACICABA/SP - CEP: 13.419-160 -
CPD: 559270- CNPJ: 03.456.541/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 29 de maio de 2017, reconheceu que o evento ocorrido em 06/08/2015, com a servidora NEUSA MARIA GODOI, n.f. 126602, foi classificado como "acidente de trabalho atípico, sem sequelas físicas ou agravos a saúde".

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JUNHO DE 2017

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. ELENI DESTRO, RG 20.081.341-9, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR TÉCNICO - SETEP, referência 15-A, cargo criado pela Lei Municipal, nº 3125/89, junto a Secretaria Municipal de Educação.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. FELIPE RIBAS DIAS DOS REIS, RG 28.737.813-5, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DE AEROPORTO, referência 15-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 7560/13, junto a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 02/2013 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 08 de junho de 2017, as 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticado;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cartão do Pis/Pasep;

2(duas) fotos 3x4 recentes;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);

Curso Superior Completo em Odontologia e registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia

Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: reclama.fazenda.gov.br;

Ensino Médio Completo;

Certificado de Reservista;

Comprovante de residência

Cirurgião Dentista- 20 horas semanais:

Classificação

7º

Nome:

Claudia Oliveira Soares Alves dos Santos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 31 de maio de 2017

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no Concurso Público (edital nº 02/2016), em Regime CLT, fica(m) convocada(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 08 de junho de 2017, as 09:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia autenticada de RG; Carteira de Trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cartão do Pis/Pasep;

2(duas) fotos 3x4 recentes;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);

Diploma/Histórico;

Comprovante de residência;

Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: reclama.fazenda.gov.br;

Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D" ou superior;

Certificado de Reservista;

Comprovante de residência

Motorista:

Classificação

9º

Nome:

Jose Claudio Begnossi

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 01 de junho de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 007/2017

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados abaixo relacionados, nos termos do item 9.1.1, do Edital completo do Concurso Público nº 07/2017 para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área da comunidade, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada aos Agentes Comunitários de Saúde.

Para comprovar que reside na área da comunidade em que se inscreveu desde a publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO os seguintes documentos:

1- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, ou seja, anterior a 15/03/2017, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.

2- DECLARAÇÃO preenchida e assinada por no mínimo 03 (três) representantes da Comissão Local de Saúde e, na falta desse, pela Associação de Moradores e ou Centro Comunitário.

Os documentos pertinentes a comprovação da residência na respectiva área da comunidade, deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias 12, 14 E 16 DE JUNHO DE 2017, das 08h00 às 17h00, na unidade do PSF conforme indicado nos quadros abaixo:

DATAS: DIAS 12, 14 E 16 DE JUNHO DE 2017

HORÁRIO: 8H00 ÀS 17H00

LOCAL: PSF JARDIM PRIMAVERA

ENDEREÇO: RUA CECÍLIO ELIAS, S/Nº - PIRACICABA/SP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JARDIM PRIMAVERA

CLASS.....	NOTA.....	NOME.....	INSCR.....	ÁREA DA COMUNIDADE.....	DT. NASC.....	DOCUMENTO.....
1º.....	70,00.....	JASMINE ROSA MORAL.....	20045.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	12/05/1994.....	420802861
2º.....	68,00.....	SEILA VERONEZZI.....	20062.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	29/04/1984.....	407754301
3º.....	66,00.....	LARISSA ADELINI FERREIRA.....	20727.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	25/04/1999.....	567735369
4º.....	60,00.....	ROSANA EURIDES FERRAZ.....	20104.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	19/09/1978.....	325723679
5º.....	60,00.....	MAYARA GRANATO.....	20657.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	06/09/1989.....	469114939
6º.....	60,00.....	PATRICIA ALVES DE MORAES ALMEIDA.....	20640.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	05/05/1993.....	488369149
7º.....	58,00.....	JOSE BARBOSA LEAL NETO.....	20549.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	29/07/1990.....	582323745
8º.....	58,00.....	MICHELE SANTOS FARIAS.....	20784.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	09/04/1989.....	461559110
9º.....	58,00.....	GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS.....	20422.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	19/10/1998.....	50465813X
10º.....	56,00.....	CILEIA COSTA.....	20395.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	11/05/1984.....	424609381
11º.....	56,00.....	SANDRA APARECIDA SALVATO VIEIRA.....	20293.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	29/05/1965.....	19571636X
12º.....	54,00.....	BRUNO TOLEDO PIZA DE SOUSA.....	20043.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	04/04/1995.....	45780578x
13º.....	52,00.....	MICHELLE CRISTINA TORREZAN PREVIDE.....	20397.....	ACS - PSF JARDIM PRIMAVERA.....	06/03/1987.....	346403959
14º.....	52,00.....	MARIA DA CONCEICAO N. DA SILVA				



OBJETIVO: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
 DATAS: DIAS 12, 14 E 16 DE JUNHO DE 2017
 HORÁRIO: 8H00 ÀS 17H00
 LOCAL: PSF PARQUE ORLADA
 ENDEREÇO: TRAV. SYLVIO BRUZANTIM,53 - PIRACICABA/SP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF PARQUE ORLADA

CLASS. NOTA .NOME.....	INSCR. ÁREA DA COMUNIDADE	DT. NASC.....	DOC
1º 66,00 ..NICOLE MACHADO ALIBERTI.....	20512 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	10/02/1994 ..	44013330
2º 64,00 ..MARIA HELENA FEITOSA QUIRINO MARTIN.....	20280 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	22/05/1985 ..	413314030
3º 64,00 ..CHARLES ROSSATTE	20270 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	27/06/1983 ..	409589688
4º 60,00 ..ERICK FABRICIO PACHECO	20611 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	24/11/1985 ..	591249364
5º 60,00 ..MARIA SINEIDE ALVES.....	20078 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	12/03/1971 ..	537194976
6º 60,00 ..LETICIA DIAS SOUSA	20636 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	26/03/1987 ..	622519529
7º 58,00 ..ELZAIR DE FREITAS MELONI.....	20921 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	23/12/1974 ..	252241642
8º 58,00 ..TALITA FERNANDA CORREIA LIMA.....	20519 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	03/05/1986 ..	434286643
9º 58,00 ..DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA - Afro.....	20468 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	21/04/1999 ..	561876204
10º 58,00 ..MONICA CRISTINA BOLDRIN DE BARROS	20719 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	07/05/1985 ..	434655090
11º 58,00 ..MARIELE GIANE C. MARTINS	20031 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	16/01/1989 ..	449633767
12º 56,00 ..MARLY SILVA DE FREITAS	20907 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	31/07/1972 ..	277154467
13º 56,00 ..LIRIA MARIA ROSA TEIXEIRA	20007 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	12/09/1988 ..	1643766
14º 56,00 ..SALES HENRIQUE DOS SANTOS	20879 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	03/09/1985 ..	1519060
15º 56,00 ..VERA LUCIA CARDOSO BIADOLA	20257 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	24/12/1976 ..	53341045
16º 56,00 ..ELIANA MENDES ANTUNES	20722 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	13/04/1986 ..	576554534
17º 56,00 ..FRANCIELE APARECIDA B. ALVES - Afro	20131 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	21/01/1997 ..	583174644
18º 56,00 ..JOSE ALEXANDRE ROCHA BARBOSA	20339 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	25/05/1983 ..	407482386
19º 56,00 ..LETICIA DE ANDRADE PEREIRA	20858 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	29/06/1997 ..	MG20406816
20º 54,00 ..JOICE RAQUELIANE B. GONCALVES	20347 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	15/12/1994 ..	41721849
21º 54,00 ..ANA PAULA MARTELLO	20219 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	09/08/1980 ..	323920160
22º 54,00 ..SABRINA RODRIGUES COUTINHO - Afrodescendente	20269 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	27/09/1994 ..	414743684
23º 54,00 ..LUANA REGINA DE VILAS BOAS CORREA	20239 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	17/06/1992 ..	440952165
24º 54,00 ..NOEME ALMEIDA DE OLIVEIRA - Afrodescendente	20830 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	27/08/1981 ..	302965774
25º 52,00 ..ADILIA VIRTUDE TORRES - Afrodescendente	20702 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	02/01/1965 ..	M4532555
26º 52,00 ..WILLIANE KASSIA DA CRUZ BATISTA BIANO	20550 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	14/09/1986 ..	546708651
27º 52,00 ..ALANIA MATEUS FURTUNATO - Afrodescendente	20551 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	25/05/1982 ..	564626077
28º 52,00 ..PAULO CESAR MEDINA	20694 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	23/07/1984 ..	411491325
29º 50,00 ..DAYANE VIEIRA FEITOSA	20916 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	10/02/1992 ..	479733697
30º 50,00 ..CAROLINE STOCCHI	20244 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	27/03/1995 ..	443164782
31º 50,00 ..DANIEL FONSECA COUTINHO - Afrodescendente	20449 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	05/07/1985 ..	444053025
32º 50,00 ..ANDRESSA CRISTINA RISSATTO GRIGOLON	20388 ..ACS - PSF PARQUE ORLADA.	29/10/1976 ..	276338935

DATAS: DIAS 12, 14 E 16 DE JUNHO DE 2017

HORÁRIO: 8H00 ÀS 17H00

LOCAL: PSF SANTA RITA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, 67 - PIRACICABA/SP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA RITA AVENCAS

CLASS. NOTA .NOME.....	INSCR. ÁREA DA COMUNIDADE	DT. NASC.....	DOC
1º 70,00 ..LETICIA STOCCHI HILARIO	20006 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	18/09/1988 ..	449573734
2º 68,00 ..CLAUDIA PEREIRA DA SILVA MACIEL	20748 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	24/10/1974 ..	247912700
3º 64,00 ..SIRLAINY GASPAR DE OLIVEIRA MACHADO	20063 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	16/05/1984 ..	56642288
4º 64,00 ..RAFAELA DELIBERALI DA SILVA	20295 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	20/11/1990 ..	471195522
5º 60,00 ..SUZIDALLY SIQUEIRA PIMENTEL LUCIANO	20095 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	23/04/1979 ..	50227539X
6º 60,00 ..ADRIANO JOSE DA CRUZ	20726 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	24/09/1976 ..	29002707X
7º 60,00 ..ELISA DOS REIS ARAUJO - Afro	20754 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	04/10/1985 ..	408820238
8º 58,00 ..DIANA LUANA GARCIA LEITE	20764 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	27/03/1980 ..	321772246
9º 58,00 ..IVAN FELIPE BATISTA	20119 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	01/12/1986 ..	400842130
10º 56,00 ..JUCIENE CAMILA FERNANADES - Afro	20891 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	17/07/1989 ..	45000613X
11º 56,00 ..CRISTIANE PEREIRA GOMES HOTOPS	20012 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	04/12/1985 ..	408820202
12º 54,00 ..LEILA RAIMUNDO FERREIRA BONFATI - Afro	20850 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	04/01/1969 ..	202486357
13º 54,00 ..MARINALDA MARRETTO HELMEISTER	20689 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	11/01/1970 ..	19133771
14º 54,00 ..MARIA ROSIANY VIEIRA SILVA	20305 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	11/07/1987 ..	596953288
15º 52,00 ..JUSSARA PINTO DO AMARAL - Afro	20752 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	10/09/1985 ..	40881312X
16º 52,00 ..RAQUEL DELIBERALI MEDEIROS	20287 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	05/07/1988 ..	412055697
17º 52,00 ..ROSEMEIRE CRISTINA DEFANTE SILVA	20448 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	14/01/1980 ..	286755968
18º 50,00 ..ANA CAROLINE DA SILVA	20824 ..ACS - PSF STA RITA AVENCAS.	19/02/1992 ..	479327622

DATAS: DIAS 12, 14 E 16 DE JUNHO DE 2017

HORÁRIO: 8H00 ÀS 17H00

LOCAL: PSF CECAP

ENDEREÇO: ALAMEDA MELVIN JONES, 55 - PIRACICABA/SP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CECAP, ELDORADO I E II

CLASS. NOTA .NOME.....	INSCR. ÁREA DA COMUNIDADE	DT. NASC.....	DOC
1º 66,00 ..JULIANA BARROS MARIANO	20516 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	30/03/1989 ..	331641537
2º 66,00 ..CLICIA GIZELLE MENDES REIS	20846 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	06/08/1988 ..	539079029
3º 66,00 ..SILMARA MARIA POMPERMAYER SANTOS	20819 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	15/11/1979 ..	324368963
4º 64,00 ..DANIELA CRISTINA LOPES JULIO	20654 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	29/07/1976 ..	26448910x
5º 60,00 ..VITORIA CAROLINE DA SILVA LIMA	20716 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	12/07/1999 ..	534379618
6º 58,00 ..ADRIANE DE FATIMA MULLER BARTALINI	20070 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	22/02/1980 ..	333185602
7º 58,00 ..EDI DE OLIVEIRA	20903 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	03/01/1958 ..	232904534
8º 58,00 ..THIAGO MUNHOZ MARQUES	20740 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	27/04/1989 ..	44952649
9º 58,00 ..DENISE APARECIDA SVENSSON RAMOS	20557 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	26/09/1965 ..	175713297
10º 56,00 ..ANA PAULA IGNACIO DE BRITO	20411 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	03/08/1981 ..	338393444
11º 56,00 ..ALINE CARDOSO DOS SANTOS - Afrodescendente	20913 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	21/06/1987 ..	452720400
12º 54,00 ..ANA PAULA TEIXEIRA M. DA SILVA - Afrodescendente	20892 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	09/07/1992 ..	482633116
13º 54,00 ..JOSICLEIDE DE SOUSA ALMEIDA ALVES	20362 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	18/03/1978 ..	286758052
14º 54,00 ..JULIANA FREIRE ANDRADE	20267 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	26/09/1981 ..	256602712
15º 54,00 ..PRISCILA MARIA FRASSETTO BENATO PIMENTEL	20651 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	12/02/1985 ..	400021511
16º 52,00 ..LUCIANA APARECIDA Z. DA SILVA - Afrodescendente	20616 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	12/07/1990 ..	471753324
17º 52,00 ..SUELY MENDES DOS SANTOS - Afrodescendente	20848 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	09/10/1966 ..	414005937
18º 52,00 ..LEANDRO DORIZOTTO GUERRERO	20808 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	04/05/1986 ..	42922882
19º 50,00 ..MARIA JOSE CARDOSO	20676 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	03/05/1947 ..	157796206
20º 50,00 ..FABIANA MARINA REDI	20273 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	22/07/1983 ..	328288044
21º 50,00 ..EDNEY SANTOS DE ARAGAO - Afrodescendente	20847 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	14/02/1996 ..	475349015
22º 50,00 ..NICOLE GABRIELA ANSEM ARAUJO	20711 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	27/12/1997 ..	391833145
23º 50,00 ..PEDRO JHONATHAN DAL POZZO	20820 ..ACS-PSF CECAP, ELDORADO I E II..	16/12/1987 ..	426825214

DATAS: DIAS 12, 14 E 16 DE JUNHO DE 2017

HORÁRIO: 8H00 ÀS 17H00

LOCAL: PSF PAINEIRAS

ENDEREÇO: RUA ELOY COSTA FILHO, 135- PIRACICABA/SP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF PAINEIRAS

CLASS. NOTA .NOME.....	INSCR. ÁREA DA COMUNIDADE	DT. NASC.....	DOCUMENTO
1º 74,00 ..ADRIANA APARECIDA LIBERATO CORRER	20684 ..ACS - PSF PAINEIRAS	05/06/1973 ..	232901752
2º 64,00 ..SIMONE DA COSTA AZEVEDO	20151 ..ACS - PSF PAINEIRAS	19/09/1990 ..	471766082
3º 58,00 ..FABIO RIBEIRO VIEIRA - Afrodescendente	20670 ..ACS - PSF PAINEIRAS	02/03/1993 ..	2016053330



COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2017

Registro de preços para fornecimento parcelado e instalação de portas e batentes, com fornecimento de materiais.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas e parecer da Unidade Requisitante ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: MARC SERVIÇOS INDUSTRIAL LTDA ME, INTERA COMERCIAL LTDA., JOÃO EXPEDITO DE SOUSA - ME., J.C. BARBIERI & CIA LTDA., MB MONTAGENS INDUSTRIAL DE PIRACICABA LTDA. e CARRONE & CARRONE LTDA., DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MARC SERVIÇOS INDUSTRIAL LTDA ME por não apresentar catálogo e CLASSIFICAR as demais.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa MB MONTAGENS INDUSTRIAL DE PIRACICABA LTDA. e os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 para a empresa CARRONE & CARRONE LTDA. Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02. Após encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 02 de junho de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2017

Prestação de serviços de limpeza para eventos.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: MARC SERVIÇOS INDUSTRIAL LTDA ME, STAFF LUXE EIRELI EPP, EXON EVENTOS EIRELI, IMPACTO PRESTAÇÕES DE SERV. LTDA, ACTION PS SERVIÇO DE LIMPEZA E SOL, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR o lote 01 para a empresa EXON EVENTOS EIRELI.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 02 de junho de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2017

OBJETO: Aquisição de material contra incêndio.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2017, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2017, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 02 de junho de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E RENDA

Interessado: SOLANGE G. AP. NICOLAI

Processo: 14807/2017

Assunto: Comércio Ambulante

Solicitamos o seu comparecimento nesta Secretaria, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do recebimento desta, para tratar de assunto relacionado à solicitação de um Ponto Fixo junto à Praça Imaculada Conceição.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento do processo, bem como exclusão da lista de espera.

Favor comparecer munido dos seguintes documentos:

Foto equipamento utilizado para comercializar os produtos;
Carteira Profissional;
Atestado médico, onde deverá constar
"APTO PARA MANIPULAR ALIMENTOS";

Atenciosamente,

IVANIÁRA B. AVANCINI
Chefe do Setor de Economia Informal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2017

PROCESSO N° 186.072/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de proteção de segurança

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	100	Unid.	Óculos de proteção utilizado para fotopolimerização, constituído de hastes e lentes de policarbonato, anti-embaçante e de cor laranja, resistentes a impactos e a choques físicos de sólido e líquido, com tratamento anti risco e arranhões, com proteção contra raios UVA e UVB, com hastes tipo espátula, com visor curvo com proteção lateral e visão periférica. Modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/1989.	R\$ 30,95	R\$ 3.095,00

Item 04 - Seclife Comércio e Manutenção LTDA. ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2017

Registro de Preço- Forn. de materiais de processamento de dados

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
Filipe Bueno Hoog -ME	01, 02, 03, 06, 07 e 08
GAMA-Comercio de equipamentos para Informática LTDA-ME	04
ORIANI Tecnologia em Informática EIRELE-ME	05

Piracicaba, 02 de junho de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2017

PROCESSO N° 20.789/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
6	1500	EMB	GLICERINA, SOLUÇÃO 12% em frasco ou bolsa de 500ml.	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00

Item 06 – TRM Comercial de Medicamentos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes informa as tramitações realizadas no período de 02 de Maio de 2.017, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR
Proc. N° 15.190/2.017 – Rafael Rochelle Fornasari
Proc. N° 187.836/2.016 – Donizete Jose da Silva
Proc. N° 91.673/2.016 - Gidio Fialho de Jesus

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO CONDUTOR ESCOLAR
Proc. N° 22.530/2.016 – Hanna Sesso Consolmagno

CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO – TAXI
Proc. N° 154.662/2.014 – Camila Nocetti Alencar
Proc. N° 188.488/2.014 – Adelmo Pereira dos Santos

INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO
Proc. N° 68.244/2.017 – Marcio Fernando Correa
Proc. N° 68.637/2.017 – Fabio Roberto Montrazi
Proc. N° 74.076/2.017 – Camila Ramos Vital da Silva
Proc. N° 80.005/2.017 - Kellen Lucila dos Santos
Proc. N° 80.188/2.017 - Gabriel Aharon de M. Santos
Proc. N° 80.859/2.017 – Guilherme Blanc Martini

INSCRIÇÃO DE MOT. AUTONOMO PERMISSIONÁRIO - MEI
Proc. N° 52.538/2.017 – Paulo Todesco

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR – M.E.I.
Proc. N° 74.330 /2.017 – Hanna Sesso Consolmagno

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR
Proc. N° 67.302/2.017 – Edirlei Antonio Vitti
Proc. N° 45.877/2.017 - Valeria Pereira Oliveira dos Santos

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI
Proc. N° 68.017/2.017 – Sara Lorente Lopes da Silva
Proc. N° 22.722/2.017 – Flavia Helena Volpato

PERMUTA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TÁXI
Proc. N° 11.216/2.006 – Rudnei José Vacchi
Proc. N° 30.737/1.999 – Marcos Aparecido Peron

Piracicaba, 01 de Junho de 2.017.
Antonio Fernando Silveira Mello
Vistorias Especiais

Jorge Akira Kobayashi
Secretario M. De Trânsito e Transportes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 31 de Maio de 2017.

ALVARÁ DE EVENTOS: 67.412/17 Mauro Luis Silva Barros, 66.933/17 Associação dos Logistas Shopping Center Piracicaba, 75.568/17 G.B. De Vasconcellos Organização de Feiras ME, 197.575/16 Parque de Diversões Stefani Ltda – ME, 78.483/17 Matheus Esteves de Souza, 80.176/17 Laisa Felix dos Santos C.P. Produções e Eventos Me, 82.375/17 Laisa Felix dos Santos C.P. Produções e Eventos Me, 76.482/17 Cervejaria Bazzo Ltda, EXPEDIDO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA DESCAUCIONAMENTO: 67.516/13 Villa Bela Vista Empreendimentos Imobiliários S/A, EXPEDIDO

REGISTRO PROFISSIONAL: 74.357/17 Ernesto Sizuo Yano, 67.380/17 Paulo Antonio Rodrigues Santos, 67.600/17 Ernesto Sizuo Yano, 67.379/17 Caio Alcyr de Carvalho Silva, 64.378/17 Caio Alcyr de Carvalho Silva, 67.376/17 Paulo Antonio Rodrigues Santos, 67.875/17 Rosemary Gallo FAE, 67.873/17 Rosemary Gallo FAE, 77.611/17 Vanessa Cristina Ribeiro AUTORIZADO.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 10771 Osni Porta, protocolo nº 8909/17 conforme o disposto no inciso I do artigo 180 da Lei nº 206/07.

Nº 12822 CBE – Construtora e Empr. Imob. Ltda, protocolo nº 23.945/17 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07.

Nº 12637 Roberto Cesar de Gaspari, protocolo nº 49.110/17 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 12823 Osvaldo dos Reis Cordeiro, protocolo nº 72.899/17 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 12768 Miriam Cristina Bragion Bertolotti, protocolo nº 67.465/13 conforme o disposto no inciso VIII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 12769 Antonio João Severino, protocolo nº 68.758/13 conforme o disposto no inciso VIII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 12765 Stefania Fraletti Ricci, protocolo nº 113.887/13 conforme o disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 12766 Stefania Fraletti Ricci, protocolo nº 113.887/13 conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10772 Marco Antonio Rodrigues Rualdes, protocolo nº 67.621/14 conforme o disposto no inciso I do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 12771 Marcelo Correa, protocolo nº 48.605/15 conforme o disposto no inciso VIII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 12710 Frederico Bortolotto, protocolo nº 90.320/15 conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12240 Antonio dos Reis, protocolo nº 218.120/15 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07.

Nº 12839 Vlademir Antonio Bortolucci, protocolo nº 66.567/16 conforme o disposto no inciso II do artigo 180 da Lei nº 206/07.

Nº 12445 Moisés Leite da Silva, protocolo nº 124.384/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 12772 Flavia Orsi Horn Veiga, protocolo nº 168.513/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 12099 Osvaldo Ferraz Filho, protocolo nº 177.841/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10792 Charles Araujo Silva, protocolo nº 143.826/2015 conforme o disposto no inciso I do artigo 180 da Lei nº 206/07

AUTO DE EMBARGO: Nº 6349 Roberto Cesar de Gaspari, protocolo nº 49110/17, conforme o disposto no inciso I Artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 6744 Osvaldo dos Reis Cordeiro, protocolo nº 72.899/17, conforme o disposto no Artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 6729 Moisés Leite da Silva, protocolo nº 124.384/2016, conforme o disposto no Artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 6811 José de Oliveira, protocolo nº 91.473/16, conforme o disposto no Artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 6958 José de Oliveira, protocolo nº 91.473/16, conforme o disposto no Artigo 3º da Lei nº 206/07.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017

Aquisição de suprimentos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
VIBRATO AUDIO E VIDEO LTDA - EPP	01
FRACASSADO	02
M. E. DA SILVA LEMOS	03

Piracicaba, 30 de maio de 2017.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017

Aquisição de mobiliário, tatame e varão.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
FRACASSADO	01 e 02
SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP	03

Piracicaba, 31 de maio de 2017.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017

Registro de Preços para fornecimento de notebook.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM
CREATIVE INFORMÁTICA LTDA	01

Piracicaba, 1º de junho de 2017.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. (SEMAD)

Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.

Objeto: desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/06/2017.

Contratada: EXON EVENTOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SETUR)

Contrato nº 813/2017.

Proc. Admin.: nº 45.301/2017.

Licitação: Pregão Presencial nº 65/2017.

Objeto: Locação de estrutura para bilheteria, fechamentos e geradores para atender os eventos da Setur.

Valor: R\$ 4.504,00 (quatro mil, quinhentos e quatro reais).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 01/06/2017.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME. – CNPJ nº 26.690.808/0001-31 (SAÚDE)

Contrato nº 814/2017.

Proc. Admin.: nº 186.122/2016.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2017 – Ata de Registro de Preços nº 208/2017 (válida até 25/04/2018).

Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene e descartáveis.

Valor: R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 01/06/2017.

Contratada: TERESA GALIARDI HARA – EPP. – CNPJ nº 58.450.446/0001-06 (SAÚDE)

Contrato nº 815/2017.

Proc. Admin.: nº 169.426/2016.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 371/2016 – Ata de Registro de Preços nº 175/2017 (válida até 04/04/2018).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos veterinários.

Valor: R\$ 6.617,40 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 01/06/2017.

Contratada: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.262.969/0001-57 (SAÚDE)

Contrato nº 816/2017.

Proc. Admin.: nº 169.426/2016.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 371/2016 – Ata de Registro de Preços nº 176/2017 (válida até 04/04/2018).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos veterinários.

Valor: R\$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 01/06/2017.

Contratada: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA – EPP. – CNPJ nº 66.029.133/0001-07 (SAÚDE)

Contrato nº 817/2017.

Proc. Admin.: nº 179.626/2016.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 380/2016 – Ata de Registro de Preços nº 165/2017 (válida até 28/03/2018).

Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.

Valor: R\$ 3.119,00 (três mil, cento e dezenove reais).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 01/06/2017.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locadora: Sra. DIRCE TREVIZAN. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 60.164/2014.

Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida França, nº 227, Bairro Cidade Jardim, para instalação da UBS Centro.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/05/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Termo de Aditamento nº 60.164/2014-1/3.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 7.139,39 (sete mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais.

Data: 01/06/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: PATRICIA ROSSETTO EXPERT RÁDIO SINAL ME. – CNPJ nº 23.306.794/0001-11 (GOVERNO)

Contrato: nº 798/2016.

Proc. Admin.: nº 52.109/2016.

Licitação: Pregão Presencial nº 138/2016.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção de radiocomunicação e sistema de áudio.

Valor: R\$ 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Objeto: pagamento das taxas da equipe de basquete juvenil sub 19 de Piracicaba, para participação em competições oficiais.
Contratada: Federação Paulista de Basketball – C.N.P.J. N° 62.802.335/0001-80
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo Contratual: até o término das competições.
Protocolo n° 72.697/2017.
Requisição: 3744/2017.

1 - Vistos.
2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispenso de licitação a presente despesa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 393/2017, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Objeto: pagamento das taxas da equipe de handebol masculino, para participação em competições oficiais.
Contratada: Liga de Handebol do Estado de São Paulo – C.N.P.J. N° 10.254.689/001-07
Valor: R\$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais).
Prazo Contratual: até o término das competições.
Protocolo n° 48.602/2017.
Requisição: 1544/2017.

1 - Vistos.
2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispenso de licitação a presente despesa no valor de R\$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais).
3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE
SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 4.880/2017.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos na UPA Vila Cristina – Frei Sigrist, envolvendo a equipe técnica de enfermagem, objeto do processo com protocolo n° 4.880/2017.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não restou apurada qualquer infração disciplinar nas condutas adotadas pelos servidores públicos municipais, durante o atendimento prestado na UPA Frei Sigrist – Vila Cristina, na data de 21/12/2016.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 178.358/2016.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JOÃO DOMINGOS TEIXEIRA, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por enquadramento de sua conduta nas vedações contidas nos incisos XII e XIII do art. 196 da Lei Municipal n° 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, com penalidade prevista no inciso IV do art. 201 c/c inciso II, primeira parte, do art. 208 deste mesmo diploma legal, objeto do processo com protocolo n° 178.358/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I do art. 201 c/c art. 206, considerada a atenuante prevista no inciso I, do § 1º do art. 212 da Lei Municipal n° 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, ao servidor público municipal JOÃO DOMINGOS TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por restar comprovado o enquadramento de sua conduta nos incisos XII e XIII do art. 196 deste mesmo diploma legal.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 178.357/2016.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ANTONIO CAETANO DA SILVA, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b" e "h", da Consolidação das Leis Trabalhistas, objeto do processo com protocolo n° 178.357/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, considerada a atenuante mencionada neste relatório, ao servidor público municipal ANTONIO CAETANO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por restar comprovado o enquadramento de sua conduta na alínea "b" segunda parte e "h" primeira parte da Consolidação das Leis do Trabalho.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 178.355/2016.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MOACIR ALVES DE SOUZA, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, por enquadramento de sua conduta nas vedações contidas nos incisos XII e XIII do art. 196 da Lei Municipal n° 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, com penalidade prevista no inciso IV do art. 201 c/c inciso II, primeira parte, do art. 208 deste mesmo diploma legal, objeto do processo com protocolo n° 178.355/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I do art. 201 c/c art. 206, considerada a atenuante prevista no inciso I, do § 1º do art. 212 da Lei Municipal n° 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, ao servidor público municipal MOACIR ALVES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por restar comprovado o enquadramento de sua conduta nos incisos XII e XIII do art. 196 deste mesmo diploma legal.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 178.356/2016.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JOSÉ FIRMINO, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b" e "h", da Consolidação das Leis Trabalhistas, objeto do processo com protocolo n° 178.356/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, considerada a atenuante mencionada neste relatório, ao servidor público municipal JOSÉ FIRMINO, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por restar comprovado o enquadramento de sua conduta na alínea "b" segunda parte e "h" primeira parte da Consolidação das Leis do Trabalho.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

NOTIFICAÇÃO N.º 15/01/2017

PREGÃO N.º 120/2016

PROCESSO N.º 2430/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO N.ºs 314/17 e 478/17

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa JANAINA M.L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME, sediada na Rua Maria Isabel Tabary, n.º 70, Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.760.147/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 797.034.203.113 a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução das Autorizações de Fornecimento n.ºs 314/17 e 478/17, todas decorrentes da ATA de Registro de Preços n.º 11/2017.

De acordo com informações fornecidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços a contratada não entregou todos os materiais solicitados e aqueles que foram entregues o foram com desrespeito ao prazo de entrega como relatado abaixo:

1) AF 314/2017 no valor total de R\$1.112,25. Prazo para entrega até 15/03/2017. A contratada entregou o item 8 no dia 26/05/2017., com atraso de 72 dias. Falta entregar o item 6.

2) AF n.º 478/2017 no valor de R\$1465,90. Prazo para entrega 07/04. A contratada entregou os itens 7 e 8 no dia 26/05, sendo o item 7 com 49 dias de atraso. O item 8 teve 100 peças entregues com 49 dias de atraso e 70 peças entregues com 19 dias de atraso. Falta entregar o item 2.

Diante do exposto fica concedido prazo de três dias para que a contratada cumpra com obrigação de entrega dos itens faltantes.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 26 de maio de 2017.

João Galdino da Silva
Assessor Especial
Gestão de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 16/01/2017

PREGÃO N.º 127/2016

PROCESSO N.º 2499/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2016

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO N.ºs 154/17 e 586/17

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME, sediada na Rua Maria Isabel Tabary, n.º 70, Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.760.147/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 797.034.203.113 a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução das Autorizações de Fornecimento n.ºs 154/17 e 586/17, todas decorrentes da ATA de Registro de Preços 051/2016.

De acordo com informações prestadas pelo gestor do Registro de Preços a contratada não entregou todos os materiais solicitados e aqueles que foram entregues o foram com desrespeito ao prazo de entrega como disposto abaixo:

1) AF n.º 154/2017 no valor de R\$509,85. Prazo para entrega até 11 de fevereiro de 2017, somente foi entregue no dia 26/05/2017, portanto com 104 dias de atraso.

2) AF n.º 586/2017 no valor de R\$1.332,12. Prazo para entrega até 03/05. A contratada entregou os itens 41, 42, 20, 35, 49, 1, 3, 85, 87, e 14 no dia 26/05 com 23 dias de atraso. Faltam ser entregues os itens: 16, 17, 19, 43, 44 e 11.

Diante do exposto fica concedido prazo de três dias para que a contratada cumpra com obrigação de entrega dos itens faltantes.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 02 de junho de 2017.

João Galdino da Silva
Assessor Especial
Gestão de Contratos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência da Senhora Caroline Delfito Steinberg, vimos pela presente, CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2015, a comparecer na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

OPERADOR DE TRATAMENTO

Classificação original nome
03º JOSÉ MARIO ANTUNES FERNANDES JÚNIOR

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 01 de junho de 2017

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 830/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo nº 830/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 844/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo nº 844/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 886/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo nº 886/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 891/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo nº 891/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1113/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo nº 1113/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, arquive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1119/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo nº 1119/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, arquive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/001555

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BALANÇA RODOVIÁRIA (MARCA FILIZOLA)

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº. 17.733, de 02 de janeiro de 2017, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara DESERTA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 02 de junho de 2017.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

EDITAL N.º 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 2.200, em Piracicaba/SP, torna público o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

Curso	Requisitos Mínimos	Nº total de vagas
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS (Bacharel ou Tecnólogo)	Estar regularmente matriculado a partir do 3º semestre do curso superior de Administração ou Recursos Humanos, comprovado através de documento da Instituição; Disponibilidade de horário no período matutino ou vespertino, de acordo com a demanda do local de estágio;	02

DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estagiário irá desenvolver suas atividades na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, seis (06) horas diárias, conforme disciplinado pelo orientador responsável.

O valor a ser recebido como Bolsa Auxílio corresponde à remuneração de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por hora, mais o auxílio transporte de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por dia de estágio e o seguro de vida obrigatório.

As normas do estágio serão regidas pela Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O período de vigência do estágio será de 12 meses, prorrogáveis uma vez por igual período, de comum acordo entre as partes.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição o candidato deverá preencher formulário disponibilizado na página oficial do SEMAE na internet, www.semaepiracicaba.sp.gov.br e protocolá-lo acompanhado de currículo e histórico escolar (do curso de Administração ou Recursos Humanos) no Setor de Protocolo do SEMAE, na Rua XV de Novembro, 2200, das 08 às 16 horas, no período de 05 a 23 de junho de 2017, exceto sábados, domingos e feriados.

Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.

A inscrição do candidato através do envio da documentação solicitada implicará total e incondicional aceitação das normas constantes neste edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos serão selecionados pelo critério de melhores notas ou conceitos, por média, das disciplinas constantes do Histórico Escolar do curso no qual estão matriculados.

Serão considerados os seguintes valores para o cálculo da média:

CONCEITO	NOTA DE 0 A 10	NOTA DE 0 A 100	VALOR
A	9,0 - 10	90 A 100	5
B	7,0 - 8,9	70 A 89	4
C	5,0 - 6,9	50 A 69	3
D	3,0 - 4,9	30 A 49	2
E	0 - 2,9	0 A 29	1

Sendo que: MÉDIA = $\frac{\text{soma dos valores}}{\text{nº de disciplinas}}$

Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior idade;

A classificação final será publicada no site do SEMAE;

Este processo seletivo terá validade pelo prazo de um ano após a publicação da classificação.

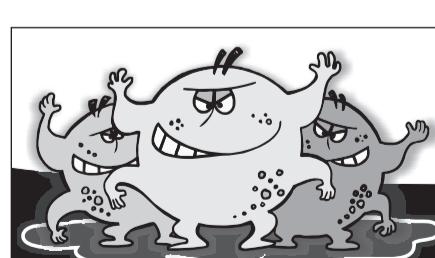
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelos orientadores de estágio envolvidos e pela Divisão de Recursos Humanos do SEMAE.

4.2 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

Piracicaba, 01 de junho de 2017.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato



Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1 DE JUNHO DE 2017.

Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/17

Art. 1º Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha", a ser realizada, anualmente, no dia 25 do mês de julho.

Art. 2º Na Reunião Solene que se refere este Decreto Legislativo, poderão ser realizadas palestras e exposições sobre o tema ou ainda outras ações que tenham por finalidade a promoção e valorização da igualdade da mulher nos diferentes espaços sociais, econômicos, culturais e políticos.

Parágrafo único. Para a realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, a Câmara dos Vereadores poderá firmar parcerias com empresas privadas, associações ou movimentos sociais, dando ampla divulgação ao tema.

Art. 3º Durante a Reunião Solene, poderão ser homenageadas com Diplomas, pessoas de notória atuação voltada à temática, em conformidade com o disposto no .

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O § 1º do art. 30 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso que será o "LVI", com a seguinte redação:

"LVI - Decreto Legislativo nº ____ de ___, de ____ de 2017, de autoria da vereadora Nancy Aparecida Ferruzzi Thame, que institui Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao 'Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha'."

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 1 de junho de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 1 de junho de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Nancy A. Ferruzzi Thame - PDL Nº 1/17

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

E M DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 02/17 - De autoria da vereadora Nancy A. F. Thame, que institui, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, o calendário "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres", entre os dias 25 de novembro e 10 dezembro, e dá outras providências, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Moção

Nº 072/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, de aplausos ao Instituto Histórico e Geográfico – IHGP, pelos 50 anos de fundação.

Requerimentos

Nº 333/17 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a prestação de contas da AMPRE – Associação de Moradores do Parque Residencial Eldorado.

Nº 344/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre procedimentos para poda e extração de árvores no Município de Piracicaba.

Nº 346/17 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Programa de Dispensação de Insumos para monitoramento glicêmico domiciliar fornecido pela rede pública.

E M S E G U N D A D I S C U S SÃO

Projetos de Lei

Nº 039/17 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de "Antonio dos Santos", via pública do Loteamento Jardim Planalto II, Bairro Novo Horizonte, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 057/17 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que denomina de "Nossa Senhora da Conceição", Estrada do Bairro Conceição e revoga a Lei nº 5920/07, (com Nova Redação).

Nº 064/17 - De autoria do Executivo, que altera os requisitos dos empregos de Técnico em Imobilização de Gesso, constantes das Leis nº 6.100/2007 e nº 6.815/2010.

E M P R I M E I R A D I S C U S SÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 004/17 - De autoria do Executivo, que dá nova redação ao art. 133 da Lei Complementar nº 178/06, que "dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências", (no que se refere ao uso de passeios públicos por estabelecimentos comerciais).

TRIBUNA POPULAR – Daniel Ferraz de Campos

Tema – Projeto Prevenir, Educar e Reciclar o Meio Ambiente

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 069/17

AUTORIA – José Aparecido Longatto

PARA – Guarda Civil

1º ORADOR – ver. Pedro Motoitiro Kawai

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

SETOR DA RECEITA

EXPEDIENTE DO MÊS DE MAIO 2017.

DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO NO C.M.C

Proc 678/17 – Arnaldo da Costa Rodrigues
Proc 683/17 – João Batista Rodrigues MEI
Proc 689/17 – Erica Domingues Vaz de Sena MEI
Proc 723/17 – Beatriz Helena Ferrari MEI
Proc 724/17 – Adriana Storel MEI
Proc 725/17 – José Clodomiro Brisotti MEI
Proc 732/17 – Juliana Milani Leite Hidalgo MEI
Proc 744/17 – Andrea Maria Barrichello Tabai MEI
Proc 743/17 – Vinicius de Oliveira Ramos ME
Proc 740/17 – Denis Chiquito Agroveterinária ME
Proc 759/17 – Julio Cesar Maistro EPP
Proc 780/17 – Maria Helena Schiavato Spada MEI
Proc 841/17 – Reinaldo Godoi MEI
Proc 854/17 – Mapa Serv. Publicit. E Desenv. Ltda ME

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Proc 679/17 – Arnaldo da Costa Rodrigues MEI
Proc 685/17 – Fernanda Damasco Macario
Proc 687/17 – Capucin & Filhos Repres. S/C Ltda
Proc 705/17 – Francisco Alfredo Morato do Canto
Proc 742/17 – Denis Chiquito MEI
Proc 751/17 – Matheus Morato do Canto
Proc 752/17 – Maria Catarina Milani
Proc 762/17 – Antonio Osmauri Zambetta
Proc 763/17 – João Batista Rodrigues
Proc 859/17 – Jeferson Barbosa ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Proc 722/17 – Associação Bíblica e Cultural de Vila Rezende
Proc 733/17 – Maria de Lourdes Carpim Bertola MEI
Proc 785/17 – E. Torina Com. de Papelaria ME
Proc 827/17 – Zizi & Renato Com. de Peças Automotivas Ltda ME

Saltinho, 02 de Junho de 2017.

Fernando Renato Hypolito
Diretora de Finanças e Patrimônio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2017

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, através da Comissão nomeada pela Portaria Nº 1330/2017, torna público, para conhecimento dos interessados a relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 05/2017, por ordem de classificação. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério julgar necessário.

Estagiário Ensino Médio

Ordem	Nome Completo	CPF	Pontos	Nascimento
1º	Bianca Ribeiro Luis dos Santos	472.253.648-12	19	
2º	Mayke Gonzales Moreira	500.855.668-10	18	06/10/1999
3º	Gabriel Innocêncio	472.494.508-75	18	22/02/2000
4º	Lucas Bueno Silva	448.179.128-47	18	29/04/2000
5º	Fernanda Scarpari Goes	472.220.078-57	17	20/01/2000
6º	Lais Caroline Zampaolo	472.286.568-06	17	12/02/2001
7º	Douglas Henrique Bertazzoni	503.035.948-61	17	07/03/2001
8º	Bruno Potratz de Oliveira	374.392.838-80	16	02/02/2000
9º	Yessamin Maely Santos G. da Silva	508.463.588-08	16	15/04/2000
10º	Ana Julia Zuin	503.019.558-08	16	08/01/2001
11º	Matheus Henrique Tolotti	504.192.168-71	16	15/03/2001
12º	Vinicius da Silva Siqueira	438.519.438-64	15	12/01/1999
13º	Andressa Vitória de Andrade Bindilatti	460.211.298-65	15	15/02/2000
14º	Isabella Letícia de Moraes	471.493.358-29	15	14/02/2000
15º	Yasmim Raymundo Frutuoso	513.250.658-54	15	22/03/2000
16º	Vitória Silvestrini Canola	473.094.058-03	15	05/09/2000
17º	Emanuele Castilho Urbano	507.469.398-50	15	12/02/2001
18º	Luis Henrique da Silva Siqueira	517.776.668-30	15	24/01/2002
19º	Ailton Stallon Queiroz Araujo	065.026.531-97	14	11/08/1997
20º	Beatriz Roqueti Lucas	473.890.178-80	14	15/07/1999
21º	Fernanda Carolina Paes	429.916.918-24	14	21/01/2000
22º	Vitor Hugo Montanari	508.793.398-02	14	20/05/2000
23º	Marlon Spada Tezotto	473.021.168-57	14	20/06/2000
24º	Larissa Muller	476.026.288-10	14	08/01/2001
25º	Hanna Vitoria Lima de Oliveira	466.782.798-08	14	24/05/2001
26º	Caroline Berno Regonha	472.562.298-28	14	08/04/2002
27º	Vinicius Moreira Longato	404.245.218-30	13	15/08/1999
28º	Carlos Arthur Carvalho Coelho	505.197.688-33	13	26/01/2001
29º	Lauriete de Jesus Zampaolo	472.286.178-19	13	03/04/2002
30º	Isabela Zampaolo	509.607.488-90	13	30/05/2001
31º	Felipe Gozzer dos Santos	472.400.928-44	13	13/07/2001
32º	Marcos Paulo Severino Júnior	476.290.878-96	12	22/03/2000
33º	Mayara Spada Tezotto	475.925.528-17	12	20/06/2000
34º	Milleny Queiroz Araujo	072.854.591-86	12	28/06/2000
35º	Isabela Cristina Penati Perina	415.670.738-59	12	27/09/2000
36º	Samara Carolina Sandalo Urbano	431.595.818-29	12	28/01/2001
37º	Wesley Felipe de Souza R. Lima	476.779.428-57	12	27/05/2001
38º	Valeska Raquel Rodriguês Duarte	458.718.878-64	12	14/07/2002
39º	Mycaelle Gonzales Moreira	347.388.028-01	11	24/03/1998
40º	Adrieli dos Santos	498.136.488-13	11	15/02/1999
41º	Rebeca Marques Moreira Ferreira	472.789.108-54	11	28/04/2000
42º	Yasmim B. Santos	515.660.408-09	11	14/06/2001
43º	Lucas Rossi Chinelato	47		



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

SETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Evandro Eli Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Termo Aditivo ao Contrato firmado para o fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais através da utilização de rede conveniada a sua prestação de serviços, cujos cartões serão destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Saltinho.

DO CONTRATO:

Contrato: 002/2015

Processo: 004/2014

Contratada: Mapa Administradora de Convênios e Cartões Ltda

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Objeto: o fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais através da utilização de rede conveniada a sua prestação de serviços, cujos cartões serão destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Saltinho.

Valor: R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Valor mensal: R\$ 1.237,50 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Data : 10 de Fevereiro de 2015

Vigência: De 10 de Fevereiro de 2015 a 09 de Fevereiro de 2016

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITIVO DE VALOR:

Contrato: 002/2015

Processo: 004/2014

Contratada: Mapa Administradora de Convênios e Cartões Ltda

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Objeto: o fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais através da utilização de rede conveniada a sua prestação de serviços, cujos cartões serão destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Saltinho.

Valor Aditado: R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais)

Valor do crédito por funcionário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais)

Base Legal: Resolução n.º 05/2002 de 10 de junho de 2015

Data : 10 de Junho de 2015

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N. 01

Contrato: 002/2015

Processo: 004/2014

Contratada: Mapa Administradora de Convênios e Cartões Ltda

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Objeto: o fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais através da utilização de rede conveniada a sua prestação de serviços, cujos cartões serão destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Saltinho.

Valor: R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Data: 10 de Fevereiro de 2016

Vigência: De 10 de Fevereiro de 2016 a 09 de Fevereiro de 2017

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N. 02

Contrato: 002/2015

Processo: 004/2014

Contratada: Mapa Administradora de Convênios e Cartões Ltda

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Objeto: o fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais através da utilização de rede conveniada a sua prestação de serviços, cujos cartões serão destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Saltinho.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Valor mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Data: 10 de Fevereiro de 2017

Vigência: De 10 de Fevereiro de 2017 a 09 de Fevereiro de 2018

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITIVO DE VALOR N. 03

Contrato: 002/2015

Processo: 004/2014

Contratada: Mapa Administradora de Convênios e Cartões Ltda

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Objeto: o fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais através da utilização de rede conveniada a sua prestação de serviços, cujos cartões serão destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Saltinho.

Valor Aditado: R\$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Valor do crédito por funcionário de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Base Legal: Resolução n.º 05/2002 de 30 de maio de 2017.

Data : 01 de Junho de 2017

Fonte de Recurso: próprio

Saltinho, 01 de junho de 2017.

EVANDRO ELI PEREIRA
- Presidente -

EMDHAP

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA N.º 001/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, NO PRÉ E PÓS-OUPAÇÂO, PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO COMPLEMENTAR, ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITÓRIO (PDST) PÓS-OUPAÇÂO.

A Comissão analisou todos os documentos abertos em 25 de maio de 2017, e as impugnações dos seguintes licitantes, reciprocamente: 1-) PROCIAL – Orientação Social e Coleta de Dados Ltda. ME- 2-) Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Eireli, 3) Saneambiental Engenharia Ltda. – ME, 4) MJ Assessoria e consultoria LTDA. – EPP, 5) Debora Gonçalves Pastro & Cia. Ltda., 6) Scalli Serviços de Apoio Administrativo Ltda. EPP.

1) Das impugnações feitas à documentação da empresa PROCIAL, a Comissão deliberou que:

a) A empresa não tem o objeto da licitação em seu contrato social. O local da sede não interfere nos trabalhos prestados;

b) A empresa apresentou os índices contábeis conforme o Edital;

c) Os atestados de capacidade técnica estão autenticados. O atestado emitido pela SABESP não está autenticado e não foi emitido em nome da licitante;

d) Os registros dos profissionais no CRESS, e o diploma da Sra. Gina Colanero não estão autenticados;

e) Não apresentou a certidão negativa da Fazenda Estadual;

f) O balanço contábil não foi autenticado em todas as folhas por lapso do membro da Comissão no dia 25.05.17, porque todos os demais documentos foram autenticados, e será aceita pela Comissão;

g) Apresentou responsável técnica Marta Maria de Oliveira Paes de Barros, com Atestado de capacidade Técnica.

2) Das impugnações feitas à documentação da empresa PRIORI, a Comissão deliberou que:

a) A empresa não tem o objeto da licitação no contrato social;

b) Os técnicos não apresentaram atestados de capacidade técnica, nem carteira do CRESS, nem anuidade, constou somente o número do CRESS na ficha de registro do empregado. Só a empresa apresentou atestados (6.1.5.3);

c) Apresentou certidão de registro do responsável no CRC, não no CRESS;

d) Não apresentou cálculos, só os índices de balanço, atestados pelo Contador da EMDHAP;

e) Os contratos de Uerlem Alves Rodrigues e Gabriela Grossi Mota estão vencidos, e o contrato de Bruno Silva Barbosa está vigente, porém a descrição das atividades é genérica, sem referência ao objeto da licitação;

3) Das impugnações feitas à documentação da empresa SANEAMBIENTAL, a Comissão deliberou que:

a) A garantia foi apresentada em 24.05.17, através de apólice de seguro. Não juntou comprovante no envelope nº 01, mas foi juntada anteriormente no Processo Administrativo;

b) O objeto da licitação consta na certidão simplificada da junta comercial e no comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, como serviços de Assistente Social sem alojamento;

c) Os documentos da responsável técnica (carteira do CRESS e atestado de responsabilidade técnica), bem como o contrato de prestação de serviços foram autenticados por membro da comissão de licitação;

d) Não apresentou a certidão negativa da Fazenda Estadual;

4) Das impugnações feitas à documentação da empresa MJ, a Comissão deliberou que:

a) O contrato social tem por objeto assessoria, não execução de projetos;

b) O contrato social está vigente, a data de 180 dias (fls. 6/8) refere-se ao prazo máximo para a sociedade ficar como unipessoal;

c) O registro no CRESS não pertence à licitante, mas sim à empresa BF;

d) A certidão de falência não foi autenticada por lapso do membro da Comissão no dia 25.05.17, porque todos os demais documentos foram autenticados, e será aceita pela Comissão;

e) A garantia foi apresentada na forma de depósito em dinheiro, no dia 24.05.17, na conta 2199.003.9100-0 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Não juntou comprovante no envelope nº 01, mas foi juntada anteriormente no Processo Administrativo;

5) Das impugnações feitas à documentação da empresa DP, a Comissão deliberou que:

a) A garantia foi apresentada mediante apólice, com emissão de 09.05.17 e vigência de 25.05.17;

b) Apresentou atestados de capacidade técnica de acordo com o objeto – os municípios tem mais de 80.000 habitantes, conforme IBGE: cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=351500;

c) A certidão do INSS é eletrônica, não precisa de autenticação;

d) A certidão do CRESS consta como vencida;

e) Os atestados técnicos apresentados não estão autenticados;

f) O balanço não está registrado na Junta Comercial;

g) O registro do contador no CRC não está autenticado;

6) Das impugnações feitas à documentação da empresa SCALLI, a Comissão deliberou que:

a) O certificado de regularidade do FGTS está vencido;

b) Não apresentou certidão de regularidade da Fazenda Estadual;

c) Não apresentou a declaração de EPP;

d) O contrato de prestação de serviços de Sandra Simões de Abreu Lessi, Cláudio Scalli, e Paola Rodrigues estão vencidos;

e) Não apresentou comprovantes de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa, nem do responsável técnico;

Após análise, a Comissão deliberou por INABILITAR todas as licitantes, conforme a seguinte fundamentação, e aplicar a ESCOIMA, regra do artigo 48, par. 3º, do Estatuto das Licitações, devendo as empresas, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram.

Os respectivos processos administrativos, a partir desta data, ficam disponíveis aos licitantes para consulta:

Procial – Orientação Social e Coleta de Dados Ltda. ME, por descumprimento do item 1.1 e 6.1.3.3. do Edital (1 - "a", "e");

Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Eireli, por descumprimento dos itens 6.1.5.3, e 6.1.5.3.1 do Edital (2 - "b" e "d"),

Saneambiental Engenharia Ltda. – ME, por descumprimento do item 6.1.3.3 do Edital (3 - "d");

MJ - Assessoria e consultoria LTDA. – EPP, por descumprimento do item 1.1 do Edital (4 - "a");

Debora Gonçalves Pastro & Cia. Ltda., por descumprimento dos itens 6.1.6.1, e 6.1.5.2.1 do Edital (5 - "e", "f", e "g"),

Scalli Serviços de Apoio Administrativo Ltda. EPP, por descumprimento do item 6.1.4.1, 6.1.3.3., 6.1.8.4 – Anexo IV, 6.1.5.3.1, 6.1.5.1 (6 - "a", "b", "c", "d", e "e").

Em razão da aplicação da escoima, fica alterada a data de abertura do envelope Proposta Técnica para o dia 19/06/17, às 10hs.

Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, Jacó da Silveira Nunes, membro designado como Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro
Sandra Cristina Liberal

Membro
Cícero da Silva Ferreira

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito

José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

<h



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

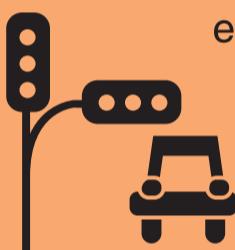
3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento.



Evite multa e colabore com a vizinhança!

Ajude
a
melhorar
a sua
cidade!

8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos.

Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro.



Colabore! O meio ambiente agradece.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade.

Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

